

Proc. Administrativo 30- 2.347/2026

De: FRANCINE C. - PRE-DF-DIF-SLC

Para: PRE-DF-DIF-SLC - Seção de Licitação e Compras

Data: 10/09/2026 às 09:29:43

Setores envolvidos:

PRE, PRE-DF, PRE-JUR, PRE-DF-DIF, PRE-SA-DADM-SAP, PRE-DF-DIF-SLC, PRE-DF-DIF-SEF, PRE-SA, PRE-SA-DADM

PREGÃO ELETRÔNICO 05 - MOBILIÁRIO

FABIO SALUN SILVA - PRE-SA

Segue Edital para conhecimento e autorização para prosseguimento com a compra dos móveis para esta Fundação.

—
Francine Casare
Chefia

Anexos:
EDITAL_05.pdf



EDITAL 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ADEQUAÇÃO DE LAYOUT DA FUNSERV
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 **PROCESSO ADM 1 DOC 2.347/2026**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 25/09/2026 ÀS 09H00.

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, por solicitação da SEÇÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações denominado BLL COMPRAS disponível no site <https://bll.org.br> com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, objetivando a aquisição de mobiliário para a adequação de Layout da Funserv, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14133/2021 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições Decreto Municipal nº 29.033 de 21 de março de 2024, bem como a Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, pelo site <https://bll.org.br>, sendo necessário o prévio credenciamento da interessada junto à plataforma.

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, no dia **25/09/2026 às 09h00**, sendo que o acolhimento das propostas será no período de **11/09/2026 até as 8h00 do dia 25/09/2026**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados na plataforma pela autoridade competente.

ESCLARECIMENTOS: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVAMENTE**, em campo próprio do Sistema, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 05/2026..

IMPUGNAÇÕES: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVAMENTE**, em campo próprio do Sistema, no endereço eletrônico <https://bll.org.br> apresentar impugnações sobre o Pregão Eletrônico 05/2026.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, bem como os avisos de ordem geral serão divulgados em campo próprio no endereço eletrônico <https://bll.org.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, devendo ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados da dotação do orçamento vigente, a saber: 4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.42 - Órgão 24.01.00 – Previdência, previsto no Plano de Contratação Anual sob o item 35_Previdência.

A equipe designada para a realização deste certame será:

Pregoeiro responsável:

Isabel Cristina Sampaio Fernandes

Equipe de apoio:

André Augusto

Micael Fidel Rodrigues

Nunes

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria nº 76/2025 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Modelo de Proposta
- **Anexo III:** Minuta do Contrato
- **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Habilitação

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário para adequação de Layout da Funserv, considerando a aquisição de mesas, cadeiras, gaveteiros, conforme



especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1.1.

Objeto	Especificação Mínima
Mesa Administrativa	120 x 67 x 73,5 cm (tampo na cor Nogal)
Gaveteiro	40 x 46 x 68 cm , com 04 (quatro) gavetas na cor Nogal
Cadeiras	Base giratória de 05 patas; capacidade mínima de 150Kg

1.1.2. As especificações encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência que complementa este edital.

1.2. Os móveis deverão ser entregues, em horário previamente agendado, nos seguintes endereços:

1.2.1. Sede da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV, localizada na Rua Major João Lício, nº 265, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18035-105,

1.2.2. Unidade Externa da FUNSERV, localizada no Edifício Banco de São Paulo, Rua São Bento, nº 32, 2º andar, Sala 28, Centro, Sorocaba/SP.

Local	Mesas	Cadeiras	Gaveteiros
1.2.1.	37	26	37
1.2.2.	3	3	3

*os fretes e montagem deverão levar em consideração os dois locais de entrega.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. O registro no site <https://bll.org.br> e o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da Sessão Pública.

2.2. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.4. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.5. A presente licitação dará tratamento diferenciado às MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.



2.6. Não poderão participar da presente licitação:

- a) A licitante que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6404/1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Empresas que estejam enquadradas em qualquer das restrições impostas nos Artigos 14 da Lei 14.133/2021.

3. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO PORTAL DE COMPRAS

3.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas suas fases.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal, através do sítio <https://bll.org.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornarem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, sendo responsável pelo ônus decorrente.



4. DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br> a partir do dia 11/09/2026 até o dia 25/09/2026 as 08h00.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. Preço unitário por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além de lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente Licitação, **inclusive a montagem dos móveis.**

4.2.1.1. Do valor de referência:

LOTE	ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
LOTE 01	Mesas Administrativas	R\$ 692,03	40	R\$ 27.68120
	Gaveteiros	R\$ 771,78	40	R\$ 30.871,20
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 58.552,40
LOTE 02	Cadeiras Giratórias	R\$ 690,78	29	R\$ 20.032,62
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 20.032,62
VALOR TOTAL DO PREGÃO (LOTE 01 + LOTE02)				R\$ 78.582,02

4.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2.3. O mobiliário deverá possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia do fabricante, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme condições descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.2.4. A entrega do mobiliário deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

4.7. Após a etapa de lances, será solicitado ao LICITANTE, que objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I, e ainda:

4.7.1. Catálogo ou ficha técnica;

4.7.2. Indicação das dimensões;

4.7.3. Material do tampo, estrutura e revestimento;

4.7.4. Capacidade de carga da cadeira;

4.7.5. Mecanismos de regulação e reclinção;

4.7.6. Declaração de garantia;

4.8. Caso o licitante participar em mais de 01 (um) item, deverá apresentar o valor individual e total dos objetos.

4.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

4.10.1. A Administração poderá promover diligência para verificar a exequibilidade da proposta sempre que houver indícios de que os preços ofertados são insuficientes para a execução integral do objeto, observando o disposto no art. 59, inciso IV § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.10.2. Na diligência, a licitante poderá ser convocada a apresentar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos e justificativas aptos a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, tais como planilhas de custos, memórias de cálculo, contratos, notas fiscais, comprovantes de aquisição, declarações de fornecedores, metodologia de execução, justificativas técnicas, demonstrativos de produtividade ou outros elementos pertinentes.



4.11. Após o encerramento da Sessão pública, a licitante arrematante deverá anexar a proposta readequada em campo próprio do Portal, no prazo de 02 (duas) horas.

4.11.1. A proposta readequada deverá ser redigida nos moldes do Anexo II – Modelo de Proposta deste Edital, e deverá conter o valor global da contratação, descrição completa do móvel, data de sua assinatura, Razão Social e endereço completo da empresa, telefone, e mail institucional e pessoal para envio de correspondências, nome completo de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e mail institucional e e-mail pessoal e a indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.

4.11.1.1. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE conter declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital e declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.12. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

4.13. As propostas serão analisadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio designada para o presente certame, assim como pelo setor requisitante, para aferição da conformidade dos bens (mobiliário) ofertado com as especificações exigidas neste Edital.

4.13.1. Para a aferição da conformidade, deverão ser enviados junto com a proposta atualizada da empresa primeira colocada:

4.13.1.1. Catálogo ou ficha técnica; que deverá conter a indicação das dimensões, materiais e revestimentos, capacidade, declaração de garantia.

4.14. Para a aceitabilidade da proposta, os catálogos ou fichas técnicas, deverão ser avaliados pela área requisitante.

4.15. Fica designado como fiscal do contrato o Sr. Gabriel Augusto Moreira da Silva.

4.16. Para gestor do contrato fica responsável o Sr. Micael Fidel Nunes.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça (www.jusbrasil.com.br)

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será verificada por meio da plataforma a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira da licitante provisoriamente vencedora.

5.3. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

5.4. A licitante deverá anexar a seguinte documentação para verificação do Pregoeiro quanto à sua habilitação:

5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.1.1. Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.4.1.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

5.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)



ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

- b)** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**.
- d)** Certidões de **regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e)** Certidões de **regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- f)** CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS**, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.4.2.1. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado atestando que:

- a)** Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante



toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstra-la a qualquer instante;

d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, “Anexo a” ao contrato.

e) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

f) Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

h) O objeto ofertado atende às condições de garantia constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A(s) documentação(ões) ou comprovação(ões) que, eventualmente, não puder(em) ser verificada(s) através de consulta pela internet durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico deverá(ão) ser entregue(s) no ato da assinatura do contrato;

i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.7. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva



documentação atualizada.

5.7.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.7.2. Havendo a necessidade de envio de inclusão de documentos de habilitação e/ou complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.7.3. Os documentos solicitados somente servirão para:

I) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. A exigência de apresentação de documentos físicos originais, cópias autênticas ou outros meios adicionais de comprovação somente ocorrerá de forma excepcional, mediante justificativa objetiva, quando houver dúvida razoável quanto à integridade, autenticidade, legibilidade ou correspondência da documentação digital apresentada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pela plataforma.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



6.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a finalização da fase de lances no processo licitatório.

6.3.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro e será sempre fundamentada e registrada na plataforma, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

6.3.4. O eventual desempate das propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema;

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Será então iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

6.6.1. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema <https://bll.org.br> para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento.

6.6.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global do lote**.

6.7. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos com prorrogações sucessivas de 2 (dois) minutos, pelo sistema enquanto houver lance ofertado.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido



e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.

6.10.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.17. Havendo empate entre propostas, será assegurado o tratamento favorecido às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.1. Para os fins desta licitação, na modalidade pregão, considera-se empate ficto quando a proposta apresentada por ME ou EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

6.18. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese que os licitante empatados poderão apresentar proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitante;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres em



ambiente de trabalho, na forma da regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.1. Persistindo o empate, será assegurada, sucessivamente, a preferência estabelecida no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais.

6.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – Empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá solicitar negociação para a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e não poderá resultar em alteração das condições objetivas prevista no edital nem em tratamento diferenciado.

6.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, anexe a proposta readequada e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante que apresentou o menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

6.22.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.22.2. Após o recebimento da Proposta readequada do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro, junto com a sua equipe de apoio, irá analisá-la e verificará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;



6.23. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários.

6.24. A aceitabilidade dos preços ofertados será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta FUNSERV, juntada aos autos.

6.25. Aceita a solução oferecida, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação, conforme o item 5 e subitens deste Edital;

6.26. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6.27. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.29. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.29.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.29.2. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então para fase de Habilitação.

6.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02(duas) hora após o encerramento da Sessão Pública no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,



entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.1.2. Conter preços unitários e totais dos itens, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, **montagem**, frete e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o preço total em algarismos e por extenso.

7.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.7. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Declarada a aceitabilidade da proposta e declarada a licitante como arrematante, se dará a fase de Habilitação:

8.1.1. A licitante deverá anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em campo próprio na plataforma de compras;



8.1.2. Caso os documentos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos no Item e subitem 5. Deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

8.1.2.1. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

8.1.3. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

8.1.4. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados de forma eletrônica, para Seção de Compras, Licitações e Patrimônio, localizada no Prédio da FUNSERV na Rua Major João Lício, 265, Centro – Sorocaba/SP, CEP 18035-105, em até 02 (dois) dias após o encerramento da Sessão Pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis; a comprovação somente poderá ocorrer de forma excepcional, mediante justificativa objetiva, quando houver dúvida razoável quanto à integridade, autenticidade, legibilidade ou correspondência da documentação digital apresentada.

8.1.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

8.1.5. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.4.2., ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.1.6. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às Mes e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.1.7. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o



licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.1.8. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Divulgado o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **interpor recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

9.2. Havendo interposição de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar os memoriais contendo as razões de recurso através da plataforma, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que, havendo interesse, apresentem contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos sem a prévia manifestação de intenção ou apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação pela plataforma <https://bll.org.br>.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro submeterá à autoridade competente o processo para adjudicação do objeto do certame ao vencedor, e homologação do procedimento licitatório.

10. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A Sessão Pública poderá ser retomada quando:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender as condições para celebração da contratação;

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma de compras <https://bll.org.br>, sendo de responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.3. A divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Jornal do Município de Sorocaba, e no sítio eletrônico www.funservsorocaba.sp.gov.br.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á às fases subsequentes do processo licitação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta FUNSERV, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a FUNSERV verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



11.4. Constituem também condições para celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

11.5. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

11.6. Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis a contar da data do orçamento estimado, conforme disposto no §3º do Art. 92 da Lei 14.133/2021, até a entrega dos objetos.

11.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As condições de entrega, montagem, medição e pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

12.2. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a Seção Administrativa e Patrimonial, que as encaminhará para o devido pagamento.

12.3. O recebimento não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto a ser entregue.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela FUNSERV, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente em nome da empresa ou boleto bancário, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

13.2. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pela Seção Administrativa e Patrimonial o prazo para sua regularização.

13.3. Caso a empresa não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



13.4. O fiscal do contrato, será o responsável em verificar e todo o mobiliário está sendo entregue como solicitado, dando um aceite na Nota Fiscal, para o efetivo pagamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato,

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Ao(s) responsável (eis) pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas acima, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, cumulativamente com qualquer outra infração, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados a natureza e a gravidade da infração, as



peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, ou danos causados ao Contratante e a existência de programa de integridade.

14.2.2.1. Multa moratória. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeitará a Contratada à multa moratória, calculada sobre o valor da parcela, etapa, medição ou obrigação inadimplida, conforme os seguintes parâmetros:

- a) atraso de 1 a 5 dias úteis: 0,5%;
- b) atraso de 6 a 15 dias úteis: 2%;
- c) atraso de 16 a 30 dias úteis: 5%;
- d) atraso superior a 30 dias úteis: 10%, sem prejuízo da avaliação quanto à conversão em multa compensatória, à extinção do contrato e à aplicação das demais sanções cabíveis.

14.2.2.2. Multa compensatória. A multa compensatória será calculada sobre o valor atualizado do contrato e observará os seguintes limites:

- a) inexecução parcial sem grave dano à Administração: de 0,5% a 5%;
- b) inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: de 5,1% a 15%;
- c) inexecução total do contrato: de 15,1% a 25%;
- d) apresentação de declaração ou documento falso durante a execução, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: de 20% a 30%.

14.2.2.3. A multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato. Quando a multa moratória for convertida em compensatória pelo mesmo fato, eventual valor já recolhido será considerado na fixação do montante final, de modo a evitar duplicidade sancionatória desproporcional.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar .A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial grave, inexecução total ou retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. A sanção impedirá a Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicar, pelo prazo máximo de 3 anos.

14.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao licitante ou contratado, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas as infrações administrativas previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da referida Lei, ou quando a gravidade da conduta justificar a imposição de sanção mais grave que o impedimento de licitar e contratar. A sanção produzirá efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.

14.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando presentes



fundamentos autônomos e observada a proporcionalidade da medida.

14.2.7. Antes da aplicação da multa, será facultada à Contratada a apresentação de defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, o valor será descontado dos pagamentos pendentes.

14.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante decorra de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados;
- III.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis e tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa; ou
- IV.** adjudicar o objeto e homologar a Licitação.

15.3. Nos casos de revogação ou anulação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos que contenham vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam e promovendo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.5. A revogação ou a anulação da licitação não gera, por si só, direito à indenização pela mera participação no certame, ressalvados os direitos e situações juridicamente protegidos na forma da legislação aplicável.



15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, as dúvidas deverão ser sanadas antes da abertura do Pregão Eletrônico.

15.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

15.15. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br> www.funservsorocaba.sp.gov.br e <https://pncp.gov.br/>

15.17. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

15.17.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de



apresentá-la.

15.17.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.17.3. Tem conhecimento e está de acordo com os locais de entrega e montagem dos bens.

15.18. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, geradas pelo sistema.

15.19. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.20. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal do Município de Sorocaba e no sítio eletrônico www.funservsorocaba.sp.gov.br.

15.21. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

15.22. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo LC01 e LC02 – Modelo Declaração;

15.23. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

Sorocaba, 10 de setembro de 2026.

Fábio Salun Silva
Presidente FUNSERV SOROCABA



ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.347/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA – FUNSERV E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA – FUNSERV, inscrita no CNPJ sob nº 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, nº 265, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18035-105, neste ato representada por seu Presidente, Fábio Salun Silva, CPF nº 106.052.688-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº XX/2026, o Processo Administrativo nº 2.347/2026 e a autorização para celebração constante dos autos, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de móveis para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, em seu Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	OBJETO DETALHADO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX		R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos;
- Termo de Referência integrante do Edital;
- proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de XX/XX/2026.



d) demais documentos integrantes do processo licitatório que, por sua natureza, vinculem a execução do objeto.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, serão observadas as regras de prevalência estabelecidas no Edital, sem prejuízo da legislação aplicável.

1.4. A contratação será executada mediante fornecimento integral dos móveis, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega, montagem e demais providências necessárias à completa disponibilização dos objetos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

1.5. Os móveis deverão ser entregues e montados nos seguintes locais:

1.5.1. Sede da FUNSERV

Rua Major João Lício, nº 265, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18035-105, compreendendo:

- a) 37 mesas;
- b) 26 cadeiras;
- c) 37 gaveteiros.

1.5.2. Unidade Externa da FUNSERV

Edifício Banco de São Paulo, Rua São Bento, nº 32, 2º andar, Sala 28, Centro, Sorocaba/SP, compreendendo:

- a) 3 mesas;
- b) 3 cadeiras;
- c) 3 gaveteiros;

1.6. Os custos de frete deverão considerar a entrega nos dois locais indicados no item 1.5.

1.7. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto observarão os arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os limites estabelecidos no art. 125, calculados sobre o valor inicialmente atualizado do contrato, vedada a transfiguração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. A despesa correrá por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa 4.4.90.52.00 – 4.4.90.52.42 – Órgão 24 – Previdência, ou outra classificação que venha a substituí-la.



desde que legalmente cabível e formalmente registrada.

2.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, qual seja, XX/XX/2026, observado o disposto no art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Decorrido o período de 12 (doze) meses, caso haja vigência contratual que permita a aplicação de reajustamento, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no Edital e na legislação aplicável.

2.5. O reajustamento previsto nesta cláusula, quando cabível, poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O reajustamento não afasta o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato será de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período de execução do fornecimento e montagem e o período de garantia contratual que é de 10 (doze) meses do aceite final dos objetos, sem prejuízo da permanência das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência.

3.2. O prazo para entrega e montagem integral dos móveis será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da autorização de fornecimento, em entrega única.

3.3. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no prazo estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, observado o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Eventual alteração de prazo somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante formalização nos autos do processo administrativo, observados os direitos das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO RECEBIMENTO, DA CONFERÊNCIA E DA GARANTIA



4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

4.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo embalagens, seguro, transporte, carga, descarga, frete, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas decorrentes de devolução, substituição ou reposição de produtos recusados.

4.3. A entrega deverá ocorrer sem prejuízo do regular funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial da entrega e posterior verificação da conformidade dos móveis com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A CONTRATANTE realizará a conferência dos objetos entregues, verificando, entre outros aspectos:

- a) quantidade;
- b) especificações técnicas;
- c) integridade física;
- d) acabamento;
- e) montagem;
- f) funcionamento e utilização do mobiliário, quando aplicável;
- g) conformidade com o Termo de Referência e a proposta vencedora.

4.6. Concluída a verificação de conformidade, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da conclusão da entrega e montagem e comunicação formal da CONTRATADA, desde que não sejam constatadas irregularidades que impeçam o recebimento.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança, correção e perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação e por este contrato.

4.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, o Edital, o Termo de Referência ou a proposta vencedora.



4.10. Constatadas irregularidades, a Fiscalização poderá:

- a) rejeitar, total ou parcialmente, os móveis que não estejam de acordo com as especificações contratadas;
- b) determinar a substituição ou correção dos produtos;
- c) determinar a complementação de quantidades ou componentes faltantes;
- d) determinar a correção da montagem ou instalação.

4.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação escrita, sem alteração do preço contratado, salvo se houver prazo diverso expressamente estabelecido no Termo de Referência em razão da natureza da correção.

4.12. Eventual pedido de prorrogação do prazo para saneamento deverá ser apresentado por escrito, devidamente justificado e com antecedência suficiente para análise pela Fiscalização, não suspendendo automaticamente a contagem do prazo.

4.13. Caso seja constatado defeito ou vício que, pela sua natureza, extensão ou causa comum, possa comprometer a qualidade, segurança, funcionalidade ou durabilidade de outros móveis fornecidos, a CONTRATANTE poderá, mediante justificativa técnica, determinar a substituição ou correção das unidades afetadas, ainda que o defeito tenha sido identificado em número reduzido de unidades.

4.14. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, para os móveis fornecidos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.15. Durante o período de garantia, constatado defeito ou vício não decorrente de uso inadequado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, o reparo, substituição de peças ou substituição do móvel, conforme o caso.

4.16. As despesas de transporte, deslocamento, mão de obra, peças e demais custos necessários ao atendimento das obrigações de garantia serão suportadas pela CONTRATADA, salvo se o Termo de Referência estabelecer condição diversa mais específica.

4.17. A subcontratação de partes do fornecimento, montagem ou demais atividades acessórias somente será admitida se expressamente autorizada pelo Edital ou Termo de Referência e pela CONTRATANTE, observados os limites e condições estabelecidos no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, inclusive pelos atos, obrigações e danos decorrentes da atuação de eventual subcontratada.



4.19. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, quando houver.

4.20. A subcontratação somente poderá ocorrer nas condições expressamente previstas no Edital e no Termo de Referência, mediante autorização prévia e formal da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

4.21. Não será exigida garantia contratual de execução, salvo se houver previsão expressa em sentido contrário no Edital ou no Termo de Referência.

4.22. A FUNSERV designará o servidor Micael Fidel Nunes para exercer a função de gestor do contrato.

4.23. A FUNSERV designará o servidor Gabriel Augusto Moreira da Silva para exercer a função de fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1. Fornecer os objetos deste contrato nas condições, quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos no Edital, Termo de Referência, proposta e contrato.

5.2. Substituir ou corrigir, no local de entrega e no prazo determinado pela CONTRATANTE, os produtos recusados por desconformidade.

5.3. Responsabilizar-se integralmente pelas operações de transporte, carga, descarga, frete, montagem e demais providências necessárias à entrega do objeto.

5.4. Arcar com as despesas decorrentes da devolução, substituição ou reposição de mercadorias recusadas.

5.5. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.

5.7. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE.

5.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato.



5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

5.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos contratuais.

5.11. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá, quando solicitada, comprovar o cumprimento das obrigações previstas no respectivo plano de recuperação e comunicar à CONTRATANTE eventual alteração relevante na administração judicial que possa afetar a execução contratual.

5.12. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 92, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13. Observar as normas de segurança, acesso e circulação nas dependências da FUNSERV durante a execução dos serviços de entrega e montagem.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

6.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato.

6.3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto.

6.4. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de entrega e montagem, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da FUNSERV.

6.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas na execução do objeto.

6.6. Determinar prazo para correção das irregularidades verificadas.

6.7. Receber o objeto, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste contrato.

6.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regular liquidação da despesa.



6.9. O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, incluindo o acompanhamento dos prazos, comunicações, alterações, pagamentos, eventual aplicação de sanções e demais providências necessárias à adequada gestão do ajuste.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução material do objeto, verificando quantidade, qualidade, prazos, montagem, conformidade e demais condições previstas no contrato, registrando as ocorrências e comunicando ao gestor as situações que demandem providências.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela FUNSERV à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

7.2. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a categoria de fornecimento de bens.

7.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, quando obrigada pela legislação tributária aplicável.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração para a liquidação da despesa.

7.5. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser encaminhado aos endereços eletrônicos institucionais indicados pela CONTRATANTE, atualmente: alan@funservsorocaba.sp.gov.br e francine@funservsorocaba.sp.gov.br, ou a outros que venham a ser formalmente informados.

7.6. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão Eletrônico nº XX/2026, o número do contrato e, quando exigido, os dados bancários da CONTRATADA.

7.7. A apresentação de documento fiscal com incorreções ou sem os documentos necessários à liquidação implicará sua devolução para regularização, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após o saneamento da pendência, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.

7.8. Havendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, após o prazo legal e contratual para pagamento, incidirá atualização monetária pelo IPCA/IBGE, pro rata die, e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde o primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.9. A FUNSERV poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes às multas e demais valores decorrentes de obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.



CLÁUSULA OITAVA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas no âmbito da execução contratual, entre outras legalmente previstas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os critérios do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade



máxima da Fundação e a prévia análise jurídica, quando exigida.

8.5. A multa poderá ser aplicada nos percentuais estabelecidos neste contrato, respeitado o limite legal de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.6. Pela inexecução parcial do contrato, a multa compensatória poderá ser aplicada de 10% a 20% do valor do contrato, observada a gravidade da conduta e os danos causados.

8.7. Pela inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa compensatória poderá ser aplicada de 20% a 30% do valor do contrato.

8.8. Pela inexecução total do contrato, a multa compensatória poderá ser aplicada de 20% a 30% do valor do contrato.

8.9. Pelo retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, sem prejuízo da multa de mora prevista no item 8.10, poderá ser aplicada multa compensatória de 15% a 20% do valor do contrato, quando a gravidade da conduta justificar sua aplicação.

8.10. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.11. A aplicação da multa de mora não impede que a CONTRATANTE a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, cumulativamente com outras sanções legalmente cabíveis, conforme art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Para as infrações previstas nos itens 8.1, “e” a “i”, a multa compensatória poderá ser aplicada de 5% a 30% do valor do contrato, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

8.14. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.15. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, na hipótese legalmente aplicável, empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, observando-se o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.19. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

8.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido.

9.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.3. A extinção unilateral ou consensual observará o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção do contrato não prejudicará as obrigações de garantia, responsabilidade civil, pagamento, indenização, confidencialidade, proteção de dados e outras que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou danos relacionados ao objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à Administração Pública e, subsidiariamente, pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor, quando juridicamente aplicável, observados os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

11.1. A CONTRATADA declara ter ciência e compromete-se a observar o Código de Ética e Conduta da FUNSERV, disponível no sítio eletrônico oficial da Fundação, na versão vigente na data da assinatura deste contrato, desde que compatível com a legislação aplicável.

11.2. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados quanto às normas de ética, integridade, conduta e acesso aplicáveis às dependências da FUNSERV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. A CONTRATADA declara ter ciência e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação da FUNSERV, disponível no sítio eletrônico oficial da Fundação, especialmente durante a permanência de seus empregados, prepostos e subcontratados nas dependências da CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo de informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual e adotar as medidas necessárias para evitar acesso, divulgação, alteração, perda ou utilização indevida dessas informações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventual dado pessoal a que tenha acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual e para as finalidades legalmente autorizadas.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger



dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, com as informações necessárias à adoção das providências legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA PUBLICIDADE

14.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

14.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando o prazo e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados e mantidos à disposição do público nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, sede da CONTRATANTE, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, mediante assinatura digital ou eletrônica admitida pela legislação aplicável, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sorocaba, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA
FUNSERV

Fábio
Presidente

Salun

Silva

CONTRATADA



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATOS

CONTRATANTE: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV

CONTRATADO: XX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Aquisição de móveis para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Sorocaba, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Fábio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Edgar Aparecido Ferreira da Silva

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: Micael Fidel Nunes

Cargo: Chefe da Seção Administrativa e Patrimonial

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processos licitatórios e prestação de contas de compras e licitações.

Nome: Francine Casare

Cargo: Chefe da Seção de Compras, Licitações e Patrimônio

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; partes contratantes; responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; responsáveis por processos licitatórios; responsáveis por prestações de contas; responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e interessados relacionados a processos de competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme as Instruções nº 1/2024.



ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV

CNPJ Nº: 67.366.310/0001-03

CONTRATADA: XX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

VIGÊNCIA: De XX/XX/2026 até XX/XX/2027

OBJETO: Aquisição de móveis para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV.

VALOR (R\$): R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Fábio Salun Silva
Presidente da FUNSERV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 353D-E185-1A45-DCC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO SALUN SILVA (CPF 106.XXX.XXX-35) em 10/09/2026 09:38:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCINE CASARE (CPF 204.XXX.XXX-99) em 10/09/2026 10:00:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://funservsorocaba.1doc.com.br/verificacao/353D-E185-1A45-DCC4>